



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

ATA DA 16ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO PARÁ, REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO 2017.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos no Plenário "Raimunda Taveira" da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia do Pará, sito a Rua Marechal Rondon, nº426, reuniu-se os Senhores Vereadores para a realização da 16ª Sessão Legislativa Ordinária, a qual esteve presidida pelo Vereador Presidente Sávio do Céceu. O Senhor Presidente cumprimenta todos os presentes e declarou aberto os trabalhos desta sessão determinando que a funcionaria da casa faça a leitura de um trecho da bíblia, em seguida a chamada nominal dos Senhores Vereadores, Vereador Ahrnon Oliveira, Vereador Marinho, Vereadora Socorro Saldanha, Vereador Samuel do Corujinha, Vereador Orley Soares, Vereador José dos Santos, Vereador Marcos do Broca, Vereador Sávio do Céceu, Vereador Bode, Vereador Bastião, Vereador Galo Cego. Havendo número regimental, o Senhor Presidente deu prosseguimento aos trabalhos determinando que o 1º secretário faça a leitura da ata ordinária realizada às 09:30 do dia 18 de agosto, concluída a leitura o Presidente perguntou se tinha alguma retificação a ser feita, não havendo a ata foi colocada em votação sendo esta aprovada por unanimidade de votos. A seguir, o Senhor Presidente fala que esta Casa de Lei recebeu denuncia do Promotor de Justiça, Sr. Januário Constancio Dias Neto, contra o Vereador Ahrnon Oliveira, que foi colocado em votação o seu recebimento, tendo sido aprovada por dois terços dos membros da casa. Em prosseguimento, o Senhor Presidente deu a oportunidade para os vereadores apresentarem seus requerimentos escritos, não havendo, os Vereadores podem apresentar seus requerimentos verbais, na oportunidade o Vereador Samuel do Corujinha fez seu requerimento ao Presidente desta casa que trocasse o microfone da tribuna, em seguida o Vereador Galo Cego fez seu requerimento solicitando a implantação da internet na Escola do Tentugal. Ato contínuo, o Vereador Ahrnon Oliveira fala que foi colocado em votação uma denuncia que nem se quer foi citado, ou seja, acha que nem os vereadores foram citados, o Vereador Marinho por exemplo não foi citado de nenhuma denuncia, ou seja, votaram uma denuncia sem que os vereadores fossem notificados, isso é ilegal, isso é uma Casa de Leis, cadê o protocolo do requerimento da denuncia para os vereadores?

Em seguida, o Vereador Orley explica para o Vereador Ahrnon que foi votado o recebimento da denuncia, e posteriormente vai ser informado, vai ser lido ao Plenário e assim que todos tenham conhecimento. O Vereador Ahrnon perguntou ao Presidente como ele vai receber uma coisa, se o mesmo não tem acesso ao documento? E o Presidente falou que a casa só recebeu a denuncia, e que em seguida o mesmo colocou os requerimentos verbais em discursão a votação, sendo estes aprovado por unanimidade de votos. A seguir, a mesa diretora desta casa chamou o feito a ordem e determinou que o 1º secretário fizesse a leitura do expediente recebido.

A mesa diretora da Câmara Municipal deste município recebeu uma denuncia oriunda do Ministério Público do Estado do Pará em que acusa o Vereador Ahrnon Oliveira de ter cometido quebra de decoro parlamentar em Sessão Ordinária realizada no mês de Junho, então vai ser lida a denuncia, e, posteriormente vai ser votada. Caso recebida, vai ser criada uma comissão processante para apurar este documento, que fique bem claro para a sociedade luziense que o que a Câmara recebe hoje, o que a Câmara se posiciona a partir de hoje, não é o pedido de nenhum vereador, não é o pedido do chefe do executivo, e sim,



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

é o pedido do Sr. Januario Constancio Dias Neto, Promotor de Justiça na localidade, que enviou para esta casa para que a gente apure essa possível quebra de decoro, então é o Senhor Januário Constantino Dias Neto que acusa o Vereador Ahrnon Oliveira de ter cometido quebra de decoro parlamentar.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, Januário Constantino Dias Neto, brasileiro, casado, promotor de justiça, residente domiciliado na Avenida Castelo Branco, s/n, Centro, Santa Luzia do Pará, vem oferecer representação contra Ahrnon Oliveira Silva junto à Câmara Legislativa deste município por Falta de Decoro Parlamentar, nos termos do art. 7, inciso III do Decreto Lei 201/67, à vista da matéria fática e de direito escandida:

I-DOS FATOS.

No dia 09 de junho do corrente ano, o representante foi surpreendido com a notícia divulgada através de um áudio gravado em celulares desta cidade acerca de um pronunciamento do vereador Ahrnon Oliveira Silva, onde no plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, o mesmo debatendo acerca do tema concernente a gratificação de professor, de repente passou a chamar este representante do Ministério Público de corrupto, com as seguintes palavras (textuais): "o promotor de Santa Luzia é um bandido, é um bandido, não acompanhe o promotor de Santa Luzia, pode ir lá fazer denúncia, ele está recebendo propina do prefeito de Santa Luzia, isso eu falo e eu tenho como provar".

Trata-se, sem sombra de dúvida, de uma acusação grave de corrupção, proferida em sessão pública, no recinto da Câmara, e logo divulgada na internet, a toda população de Santa Luzia do Pará, onde o promotor de justiça exerce o seu cargo. Desde logo se percebe, pelo conteúdo do trecho do pronunciamento do representado constante da gravação, que não se trata de uma "denúncia" indissociável na narração de um fato acobertado pelo exercício regular de um direito inerente à função parlamentar, mas sim de um claro e nítido dolo de caluniar o representante por motivo puramente pessoal, irrogando uma ofensa grave a honra de um funcionário público em decorrência de suas funções. No sentido de que atos dessa naípe não estão ao abrigo de imunidade material, já manifestou a jurisprudência: "TJ-ES-Apelação Criminal. APR 2020001968 ES 20220001968 (TJ-ES).

Data de Publicação: 01/07/2004. Ementa: APELAÇÃO CRIMINAL. CRIMRS DE INJÚRIA E CALÚNIA PRATICADOS POR VEREADOR EM DESFAVOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA. IMUNIDADE MATERIAL. OFENSAS DE CARÁTER PESSOAL, DESVINCULADAS DA FUNÇÃO PARLAMENTAR.

IMUNIDADE AFASTADA. CONDENAÇÃO MANTIDA. APELO IMPROVIDO. UNANIMIDADE. É relativa a inviolabilidade do vereador por suas palavras, circunscrevendo-se aos excessos verbais cometidos na defesa dos interesses da municipalidade, mas não protege aquele que na prática crime contra a honra, motivado por sentimento pessoal, desvinculado do múnus legislativo, máxime, quando não deferido ao Poder Legislativo o controle do Órgão do Ministério Público. Destarte, não se de invocar a cláusula de irresponsabilidade geral de direito constitucional material (imunidade), sob pena de ser maculada a cláusula pétrea prevista no art. 5º, da CF, em que o legislador garantiu, dentro do capítulo dos direitos fundamentais, direito à honra, à imagem e à intimidade. Recurso improvido. Condenação mantida. Destarte, a imunidade material tem como premissa lógica proteger a liberdade de atuação do Vereador, não podendo, nunca, se transformar em um simples privilégio ou escudo para ofensas à honra alheia. Seria um absurdo inominável que se pudesse dar uma extensão irrestrita ou ilimitada ao poder de



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

ofender a honra de uma autoridade pública impunemente, sob a desculpa de que é imune em razão do exercício do mandato. Assim, quando as ofensas decorrem de abuso ou excesso, com lançamento de palavras ofensivas fora do contexto do tema do discurso, num claro intuito de caluniar, tal qual ocorreu no caso de testilha, o Supremo Tribunal Federal não tem admitido a exclusão da antijuricidade em razão da imunidade parlamentar, mas o reconhecimento indiscutível de um crime contra a honra. Nesse sentido: **TJ-SP – Apelação APL 90004377820078260506 SP 9000437-78.2007.8.26.0506 (TJ-SP)**

Data de publicação: 09/10/2014

Ementa: APELAÇÃO. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PROCEDENTE. INCONFORMISMO. OFENSA PROFERIDA POR VEREADOR DURANTE DESCURSO EM SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL. IMUNIDADE PARLAMENTAR. IMPOSSIBILIDADE. PALAVRAS LANÇADAS FORA DO CONTEXTO LEGISLATIVO. DEVER DE REPARAR, NA ESFERA CIVIL, OS DANOS MORAIS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Ademais, se é verdade que os parlamentares possuem imunidade material para que exerçam seus mandatos livres de pressões externas, a liberdade de manifestação por suas opiniões, palavras e votos têm limite fixado na necessidade de coibir a conduta incompatível com o decoro parlamentar. Ipso facto, a imunidade dita material diz respeito apenas as sanções no âmbito criminal ou cível, não elidindo a responsabilidade por conduta contrária ao decoro parlamentar, que é sanção de natureza política. Nesse diapasão, vale a pena citar a decisão do Supremo Tribunal Federal, “in litteris: (...) 2. As manifestações do parlamentar possuem nexo de causalidade com a atividade legislativa. 3. A imunidade cível e penal do parlamentar federal tem por objetivo viabilizar o pleno exercício do mandato. 4. O excesso de linguagem pode configurar, em tese, quebra de decoro, a ensejar o controle político 5. Não incide, na hipótese, a tutela penal, configurando-se a atipicidade da conduta. Procedentes. Queixa-crime rejeitada (Pet 5.647, Relator (a): Min. Roberto Barroso, Primeira Turma, julgado em 22/09/2015, DJe 26-11-2015). E isso porque a imunidade material diz respeito ao âmbito civil e penal. Já a sanção por ato contrário ao decoro parlamentar é natureza política (ou administrativo-parlamentar, na terminologia adotada no julgamento, pelo STF do MS 25.917, Reator (a): Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, julgado em 01/06/2006, DJ 01-09-2006). A própria Constituição, como visto, prevê a perda do mandato do parlamentar cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro, nos casos previstos no Regimento Interno. Ora, que houve quebra de decoro parlamentar no caso em comento é algo indiscutível, pois o representado de forma irresponsável, no calor da emoção e para satisfazer interesse pessoal, atribuiu sem conexão com a tela em debate, a prática de crime de corrupção ao promotor de justiça e ao prefeito municipal de Santa Luzia do Pará, e o que é pior, de forma gratuita e sem aparato probatório. Vale ressaltar ilustre presidente, para gáudio da verdade e para se medir a latitude da calúnia assacada contra este representante do Ministério Público que todas as “denúncias” levadas até à promotoria de justiça desta Comarca estão sendo apuradas, inclusive aquela concernente à irregularidade de processo licitatório na administração atual, trazida à baila pelo representado, e investigada no inquérito civil publicado sob o nº 01/2017-MP/PJSLP, o que espanca de vez a soez e especiosa acusação descabida do vereador. Por isso mesmo, de duas uma: ou o representado bisonho e inexperiente no cargo de edil, em seu pronunciamento se empolgou, querendo chamar atenção à luz dos holofotes políticos, à custa de enxovalhar de uma autoridade, ou



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

então, agiu de caso pensado, arriscando-se a perder o mandato, para forjar uma suspeição deste promotor de justiça em processo que atua, pois sabe que tramita contra sua pessoa uma Ação de Improbidade Administrativa em cujo polo passivo figura ele e o ex-prefeito, quando exercia cargo público no município na Administração anterior. De qualquer forma, o que deve ser ensinado ao inexperiente vereador, com a devida instauração de processo por falta de decore parlamentar e consequente cassação do mandato, é que o espaço sagrado da Câmara Municipal não deve ser usado para desafogo de interesses escusos ou como palco, para denegrir em dueto a honra do prefeito municipal e do Ministério Público, lembrando que não foi achincalhado com seu infeliz e criminoso pronunciamento, apenas um promotor de justiça, mas sobretudo, a imagem de toda uma instituição que inspira respeito e confiança da sociedade, e que por isso mesmo não pode ficar na mira de qualquer arrebatado, - que não conhecendo o limite de sua atuação funcional, - imagina que pode atirar dolosamente os miasmas pútridos de sua calúnia "coram populum" sem nenhuma consequência jurídica, daí a necessidade premente da instauração do procedimento citado para apurar essa atitude torpe e desarrazoada do edil, que se não devidamente punida, conspurcará por contágio a imagem altaneira e dignada Câmara dos Vereadores de Santa Luzia do Pará.

II- DO DIREITO

Reza a Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Pará em seu art. 15, inciso XX, que: "Art. 15. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras atribuições:

XX- decidir sobre a perda de mandato de vereador, por voto secreto e maioria de 2/3 nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica. Por sua vez, diz o art. 42, inciso II da citada Lei Orgânica do Município que: "Art. 42. Perderá o mandato o Vereador:

II- cujo procedimento for declarado incompatível com o decore parlamentar". Pois bem, a palavra decore significa respeito de si mesmo e dos outros. Trata-se de procedimento ético que deve nortear o parlamentar no recinto da Casa Legislativa ou em sua conduta funcional. Na dicção precisa do art. 7º, inciso III do Decreto Lei 201/67:

Art. 7º. "A Câmara poderá cassar o mandato de vereador, quando:

III- Proceder de modo incompatível com a dignidade da câmara ou faltar com o decore na sua conduta pública. Analisando a "mens legis" do supracitado dispositivo o publicista Wolgran Junqueira Ferreira, in Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, Decreto-Lei 201/67, editora edipro, pg 160, ensina: "O procedimento incompatível com a dignidade da Câmara diz respeito à atitude, aos modos, à conduta no exercício do cargo, quando se encontra em sessão ou a serviço dela, como seu representante. Assim, por exemplo, um Vereador que compareça embriagado à sessão da Câmara, ou que, nos debates use a linguagem incompatível com a seriedade que o exercício do mandato exige, estará procedendo de forma incompatível com a dignidade da Câmara". Com efeito, um vereador que lança uma calúnia de tamanha proporção na tribuna da Câmara, chamando um promotor de justiça de bandido, e acusando-o de receber propina, sem qualquer suporte probatório, incide com certeza na falta de decore parlamentar de que cogita o dispositivo supratranscrito. A respeito do tema, veja o julgado de nossos cultos Tribunais: "Calúnia proferida por vereador constitui crime de responsabilidade (TACrSP, RJDTACr 15/38) Consoante ensinamento de Tito Costa e Miguel Reale (apud Edson Jacinto da Silva, in Prefeitos Vereadores, Responsabilidade Penal, Política e Fiscal, editora Distribuidora, pg 211/212) três são os requisitos que indicam ou demonstram a falta de decore parlamentar, a saber: a) existência de dolo, isto é, de manifesto propósito de denegrir a instituição



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

legislativa ou outro órgão do Estado merecedor de respeito; b) gratuidade da crítica, isto é, total ausência de fundamento para legitimar o juízo formulado; c) agressividade dispensável, com descortesia incompatível com o alegado objetivo de defesa do bem público. O primeiro requisito está demonstrado, ou seja, a existência de conduta dolosa do vereador, imputando ao promotor de justiça e ao prefeito municipal o crime de corrupção, sem qualquer conexão com o tema debatido em plenário, atirando de forma gratuita e irresponsável a grave calúnia a toda a comunidade local, e o que é pior, sem nenhum arrimo probatório. Aqui é clara a intenção de conspurcar outros órgãos do Estado: o Executivo municipal e o Ministério Público. O segundo requisito está também configurado, pois houve a gratuidade da crítica acerba e desmoralizante, sem qualquer fundamento para arrimar o juízo infamante senão enxovalhar a honra do promotor e do prefeito local. O terceiro requisito também configurou-se, já que o arreatado edil foi de uma agressividade dispensável, repita-se, desnecessária, e de uma descortesia incompatível com a suposta defesa do bem público, com manifesto excesso, sendo a ofensa à honra as autoridades sem nenhum liame com o discurso parlamentar. Não houve assim um juízo de existência, onde a agressão à honra decorreria do próprio fato narrado, mas sim a emissão de uma ofensa grandiosa e irresponsável com nítido intuito de menoscabar a imagem das autoridades locais, tudo no anelo irresistível de arrastar seus nomes no labéu infamante da mais clacaina publicidade.

III- DO PEDIDO

Diante das considerações supra, pugna o representante pelo recebimento e processamento do presente requerimento, com a devida notificação do vereador Ahrnon Oliveira Silva para que compareça a esse honrado Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal a fim de apresentar defesa, pedindo-se desde já que, ao final, seja acatada a representação, reconhecendo-se a quebra de decoro parlamentar do citado edil por infringência do art. 42, inciso II da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Pará, aplicando-lhe a penalidade de cassação de mandato. Em seguida o 1º secretário fez a leitura da ata onde o vereador Ahrnon fala que:

“Com a palavra o Vereador Ahrnon Oliveira parabeniza o professor Antônio Messias Coordenador do Sintep, e fala que tem uma lei desde 2012 aprovada e esta lei não tá sendo cumprida, já chega. Em Santa Luzia o vereador acha que é a única cidade do Brasil que é melhor você ser temporário e do lado do prefeito, do que ser concursado, você acompanha o prefeito, e o prefeito te dá 80% de gratificação, você acompanha o prefeito e tem 200 horas, já chega de professores estarem na porta do fórum, já chega de professores estarem na porta do ministério público que na verdade dá um conselho para os professores, o Promotor de Santa Luzia é um bandido, não acompanhem o Promotor de Santa Luzia e podem ir fazer denuncia, ele está recebendo propina do prefeito de Santa Luzia e fala que tem como provar, não acompanhem o promotor, façam denuncia para o juiz. O Juiz que está cumprindo seu papel, o ministério público de Santa Luzia não está fazendo seu papel”. Uma vez lida a denúncia, o seu recebimento pela casa foi colocado em votação novamente, tendo dois terços dos membros da Casa recebo o documento, a fim de que seja processado o Vereador Ahrnon Oliveira Silva junto a Câmara dos Vereadores. A seguir, foi criada a comissão processante que será responsável pela condução do processo. Os partidos indicaram um vereador entre os seus filiados para participar das comissões, quais sejam, Samuel do Corujinha PSL, Orley Soares PR, José dos Santos PMDB e Marcos do Broca PT. A mesa diretora sorteou os componentes da comissão,



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

tendo sido sorteados os vereadores Vereador Samuel do Corujinha PSL, Vereador José dos Santos PMDB, e o Vereador Orley Soares PR. A composição da comissão foi colocada em votação e foi aprovada por maioria de votos. A seguir, o 1º secretário fez a leitura do DECRETO LEGISLATIVO Nº001 DE 25 DE AGOSTO DE 2017, DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA FUNDAMENTADA NO DECRETO-LEI 201/67, QUE FOI APRESENTADA POR JANUÁRIO CONSTÂNCIO DIAS NETO, PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA DO PARÁ/PA CONTRA O SENHOR AHRNON OLIVEIRA SILVA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ.

— A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a denúncia apresentada por JANUÁRIO CONSTÂNCIO DIAS NETO, Promotor de Justiça de Santa Luzia do Pará/PA, contra o Vereador AHRNON OLIVEIRA SILVA, acusando-o de cometer as infrações tipificadas no inciso III, do art. 7º, do Decreto-Lei 201/67; Considerando que a denúncia preenche os requisitos legais de admissibilidade previstas no inciso I, do art. 5º, do Decreto-Lei 201-67; Considerando que na Sessão realizada no dia 25 de agosto de 2017, o soberano Plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, após verificar a existência do quórum legal, recebeu por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, a denúncia formulada pelo Promotor de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Pará JANUÁRIO CONSTÂNCIO DIAS NETO contra o Vereador AHRNON OLIVEIRA SILVA; RESOLVE: Art. 1º. Receber a denúncia formulada por JANUÁRIO CONSTÂNCIO DIAS NETO, Promotor de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Pará, contra o Vereador AHRNON OLIVEIRA SILVA, imputando-lhe a prática das infrações capituladas no inciso III, do art. 7º, do Decreto-Lei 201/67.

— Art. 2º. O Trabalho da Comissão Processante deverá pautar-se pelas disposições do Decreto-Lei nº 201/67.

Art. 3º. Fica estipulado o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, a contar da notificação do vereador acusado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RESOLUÇÃO nº 002, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DECORRENTE DO RECEBIMENTO DA REPRESETAÇÃO FUNDAMENTADA NO DECRETO-LEI 201/67, ATRAVÉS DO DECRETO LEGISLATIVO N 0001, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, APRESENTADA POR JANUÁRIO CONSTÂNCIA DIAS NETO, PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA LUZIA DO PARÁ, CONTRA O VEREADOR AHRNON OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, no uso de suas atribuições legais e, considerando a denúncia formulada pelo senhor JANUÁRIO CONSTÂNCIO DIAS NETO, Promotor de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Pará, contra o Vereador AHRNON OLIVEIRA SILVA, acusando-o da prática da infração prevista no inciso III, do Decreto-Lei 201/67;

Considerando que na Sessão Ordinária do dia 25 de agosto de 2017, no Plenário da Câmara Municipal, dois terços de seus membros presentes decidiu pela recepção da denúncia oferecida contra o Vereador AHRNON OLIVEIRA SILVA nos termos do Decreto Legislativo nº 001/2017.



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

Considerando que o Decreto-Lei nº 201/67, deve orientar a tramitação do processo para apuração da infração descrita na mencionada denúncia;

Considerando que por força do inciso II, do art. 5º. Do Decreto-Lei nº 201/67, a Comissão Processante deve ser constituída logo após o recebimento da peça acusatória;

Considerando que após o recebimento da denúncia foi realizado o sorteio para fins de constituição da Comissão Processante;

Considerando que para a constituição da Comissão Processante foram sorteados os Vereadores Samuelson Figueiredo de Sousa (PSL), José dos Santos Alves (PMDB) e Orley Soares de Souza (PR), cujo cargos vão ser deliberados entre eles no momento oportuno. RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Processante, formada pelos Vereadores Samuelson Figueiredo de Sousa (PSL), José dos Santos Alves (PMDB) e Orley Soares de Souza (PR), cujo cargos vão ser deliberados entre eles no momento oportuno.

Art. 2º. A Comissão Processante que conduzirá os seus trabalhos em obediência ao Decreto-Lei nº 201/67.

Art. 3º. A Comissão Processante deverá concluir o seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da efetiva notificação do acusado.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Em prosseguimento, o Senhor Presidente passa para as explicações pessoais fundamentada no artigo 66,67,71,72, com a palavra o Vereador Ahrnon Oliveira fala que assim que soube que seria analisada hoje a denúncia do Promotor de Justiça de Santa Luzia, ficou muito preocupado, preocupado com ele, mais também preocupado com cada um de vocês parlamentares. Esta denuncia não passa de uma perseguição política, e essa denúncia tem um único objetivo, enfraquecer a Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará. A Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará é um poder independente, assim como o Judiciário, e o Poder Executivo; O que está acontecendo hoje aqui meus amigos, é que a promotoria está tentando introduzir uma ação que ela poderia fazer por ela mesma, a promotoria ela poderia entrar com uma ação contra o mesmo, o promotor de Santa Luzia poderia entrar com uma ação criminal contra o mesmo. Porque ele não fez?

Vocês já se perguntaram isso? Por que ele tá jogando para as costas dos Vereadores o que ele mesmo poderia fazer?

Porque ele sabe que o vereador em Santa Luzia e em qualquer lugar do mundo tem imunidade parlamentar, nós temos imunidade parlamentar, somos invioláveis nas opiniões, votos e palavras, e o que ele tá querendo realmente é apenas enfraquecer a nossa Câmara Municipal em parceria com o Prefeito de Santa Luzia; Todo mundo sabe que o Promotor é parcial junto a Prefeitura Municipal, por outro lado meus amigos, estamos em uma crise terrível em nosso município, nunca vista na história, nós estamos com um prefeito com 7 meses de governo, temos 3 a 4 meses de salários atrasados do pessoal da saúde, enfermeiros e médicos indo embora. O transporte escolar atrasado, nossos alunos não estão vindo pra cá estudar, meus amigos só 7 meses de governo, tem alguma coisa errada, a relação do promotor com o mesmo já passou de judiciário, é agora pessoal, está perseguindo o seu pai, sua mãe, seu tio, sua tia, ou seja, não é judiciário, é pessoal. Por isso fala a todos os presentes que não vai parar de lutar, não vai fraquejar, continuará defendendo o seu povo de Santa Luzia do Pará, continuará defendendo como vereador, e



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

continuará defendendo como cidadão. O que o Vereador falou aqui, naquela Sessão Ordinária foi apenas uma defesa para os professores de Santa Luzia do Pará que não tem pra onde recorrer, e o mesmo no dia 1º de Janeiro de 2017 falou que ia defender o povo de Santa Luzia do Pará, e é isso que ele vai fazer desde o dia 01 de Janeiro de 2017 e vai continuar fazendo até o fim do seu mandato. Com a palavra o Vereador Samuel fala que para ele quanto vereador, quando não era vereador viu muitas situações nesta Câmara que sempre repudiou, repudiou pelo motivo de que quando você ganha uma eleição não é fácil, é batalha, é dia a dia tentando chegar na vitória para tentar melhorar o nosso município, fala a todos colegas vereadores que se fizeram presente, é formado por três poderes executivo, legislativo e o judicial, são poderes independente, e diz que tem o maior respeito pelo poder judicial, mas deixa bem claro ao Vereador Ahrnon pelo que está passando, fala que pensa a noite, na madrugada que amanhã pode ser o mesmo que esteja passando aqui ou qualquer um dos colegas vereadores, diz que é muito triste, mas antes do vereador ir para a Câmara orou para Deus e disse: “eu quero fazer parte desta comissão”, porque quer fazer realmente o correto, o que a justiça o permite, e o mesmo no momento que foi conduzido para esta comissão vai agir respeitando o regimento interno da Câmara, não vai atropelar a lei, e a lei que derruba o regimento interno é a lei maior que é a Lei Constitucional Federal Brasileira, isso aqui não poderia tá chegando à este ponto, a gente é imune porque vocês nos deram esse direito, vocês que votaram na gente, então o vereador não pode que outro poder venha querer ferir o poder legislativo, que essa população que faz presente que o deixa feliz, e fala que toda reunião da Câmara queria que fosse desse jeito, mais observa a muito tempo desde o finado Juraci que sempre dá muita gente na Câmara quando se percuta uma situação dessa. E o mesmo fala que não é advogado, e nem defensor, mas está se defendendo como vereador, porque amanhã pode ser ele, então nós temo que ter muito cuidado na hora de analisar toda essa situação, e fala a todos que não vai utilizar só o advogado da Câmara na sua decisão, vai utilizar sua acessória jurídica, e fala ao Vereador Ahrnon que vai votar com a sua consciência com Deus, e pode ter certeza que quando o mesmo tomar a sua decisão não vai tomar como amigo, e sim com razão, e diz que já tem o seu voto concretizado, já tem a sua opinião formada á muito tempo sobre essa situação, porque quando veio ser protocolado nesta casa se não está enganado foi no dia 14 de maio, diz que tem sempre um cuidado quando protocola um projeto de lei, uma denúncia de vim vê e analisar, não adianta tomar decisão porque fulano quer que eu tome essa decisão, eu fui votado e eleito por 356 votos, 350 pessoas luzienses acreditou em mim, e você como o vereador mais votado também e outros colegas que aqui estão, isso aqui pra mi é como se eu estiver ferindo a minha carne, não que você seja meu parente, mais porque é como se fossemos uma família, porque a gente tá cortando um pedaço do nosso poder, fala que tem o maior respeito pelo judicial e queria muito que o judicial não jogasse esse fardo para a Câmara, que ele tomasse as providências cabíveis e via no que ia dá, eu olhando o regimento interno, muitas pessoas aqui fora não tem o conhecimento, não porque não seja inteligente, porque não tem o regimento interno da Câmara, então quer agir dentro do regimento interno para amanhã não ser penalizado, população vocês não sabem o quanto é doído fazer isso com um colega, você não sabe o quanto é doído você ouvir quantas vezes aqui algumas patifarias cassando prefeito, isso aqui vai ficar marcado na história de Santa Luzia, por mais que não concretize sua cassação, nunca visto no município de Santa Luzia do Pará acontecer uma situação dentro desta casa legislativa, nunca visto isso em Santa Luzia, e dizer que vou



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

agir na Lei, você pode ter certeza disso, eu não vou deixar de ser seu colega, mais aqui não quer dizer qual será a minha decisão, é porque eu obedeco a um partido estadual que é o PSL, então fique tranquilo população luziense que esse vereador aqui ele vai agir não com o coração, não com a emoção, mais sim com a razão que me cabe, e vou obedecer aqui a minha Lei, não vou atropelar e ninguém faça eu atropelar, que eu não vou atropelar. Com a palavra o Vereador Orley parabeniza o Vereador Galo Cego, Vereador Samuel pela fala, muita gente vem aqui a Câmara pensando que aqui é local de brincadeira, local de coisas que não são de responsabilidade, quero deixar bem claro para a população de Santa Luzia do Pará que esta casa é uma casa respeitadíssima por ser o poder legislativo que rege as regras e aprova as coisas para que o poder executivo possa trabalhar, quero dá a minha fala especifica também ao Vereador Ahrnon, dizer para vossa excelência que eu cheguei a falar com vossa excelência sobre um outro procedimento que havia tramitando nesta casa ou ainda está tramitando, e vossa excelência é homem o suficiente para dizer o que eu disse para vossa excelência, eu não voto pela sua cassação por esse motivo, vossa excelência sabe que eu falei isso para você e cheguei a dizer isso para o governo, que naquele caso eu não achava conveniente votar, mas eu quero dizer para vossa excelência do carinho que esta casa tem por vossa excelência, é um vereador que tem curso superior, é um vereador elegante, um cara que não chega aqui para não cumprimentar todos, mais eu quero deixar claro aqui para a população de Santa Luzia e para o próprio querido Vereador Ahrnon que o poder judiciário colocou nas nossas mãos uma responsabilidade muito grande, esta casa tem um valor de dimensão muito grande e nós temos que ter a responsabilidade de saber valer, e saber continuar com este valor que esta casa tem, eu quero e rogo a Deus que vossa excelência consiga trazer provas suficiente para que esta comissão possa lhe absorver, eu tenho o maior prazer em dizer aqui para toda população de Santa Luzia do Pará que se vossa excelência conseguir provar algo que vossa excelência falou que eu não estava presente na reunião, só vejo através de áudio, vossa excelência terá este voto da comissão para vossa excelência ser absorvido, você pode ter certeza disso, inclusive já deixei bem claro para o governo, agora Vereador Ahrnon, sabias palavras do Vereador Galo Cego, eu não quero entrar no mérito de questão familiar, eu imagino já o que será postado nas redes sociais depois desta reunião, porque infelizmente o ex-prefeito seu tio ele gosta de terrorismo, ele gosta de intimidar as pessoas, mais eu quero de forma amiga, de forma sem brutalidade que vossa excelência leve um recado para ele que ele pode fazer o que quiser, mais a minha voz ele não cala, e ele tem que conhecer o lugar dele de politico sem mandato, eu quero dizer para a população aqui presente que o ex-prefeito no ato de desespero foi a barraca da santa em um evento do Estado caluniar esta casa, desmoralizar esta casa que eu defendo, defendo qualquer um dentro do meu conhecimento e da minha limitação, e ele ir de forma covarde por que nós não estávamos presente, e em um evento público que não condiz com um discurso dele, era um momento de confraternização por que estava vindo algo do Estado para alguém de Santa Luzia do Pará, e ele dizer de peito aberto com toda arrogância, com todo ódio que lhe acompanha historicamente de vê que esta casa tá pegando 30 mil reais cada vereador para votar na cassação de vossa excelência, tenha santa paciência ele, tenha santa paciência quem quer que seja, que eu tenho certeza absoluta que eu estou acompanhando todo o processo e ninguém aqui pegou nenhum centavo, mais o ex-prefeito de forma intimidadora, ele já quer intimidar já prevendo o futuro, ele já que jogar nós de encontro com a população de Santa Luzia do Pará. Hora meus amigos, esta casa já tem



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

um comentário de que não tem moral, de que não tem seriedade, e aí o ex-prefeito no ato desesperador de quem não tem mandato, de quem tá procurando dá tiro para todo lado, vem desmoralizar esta casa. Presidente, eu faço aqui uma defesa de vossa excelência ao vereador mais votado e o menos votado, tem que se respeitar esta casa e ele passará por esse julgamento, por que as contas dele virá para este plenário e será julgado por esta casa, ele podendo ter a humildade de vim em outros termos convencer a Câmara Municipal de que poderia haver uma possibilidade de sim ou de não, vem afrontar o poder legislativo, desmoralizar, uma tentativa covarde, eu quero aqui deixar o meu repudio, quem é o ex-prefeito pra falar em 30 mil reais que os vereadores estão pegando, eu quero que ele venha nesta casa aqui me provar da onde ele arrumou a riqueza que ele tem, ele não tem um processo defendido na Comarca de Santa Luzia do Pará, eu mando ele me provar que ele tenha um processo, eu mando ele me provar que ele resolveu, que ele advogou em qualquer parte deste Estado, tudo adquirido com o dinheiro público do município de Santa Luzia do Pará e de Cachoeira do Piriá, eu tenho Fé em Deus que ainda vai ser desvendado, Cachoeira do Piriá deve tá chegando a hora também de saber para onde foi saqueado os cofres públicos daquele município, eu fico aqui indignado, nada contra vossa excelência, queria que vossa excelência entendesse o meu perfil, mais ele tem que medir as palavras dele, ele é um homem sem mandato, e eu acredito que será por longas datás, porque o povo de Santa Luzia tá vacinado, por tanto não adianta fazer terrorismo, não adianta colocar coisas em internet pensando que vai intimidar esta casa ou qualquer vereador individualmente que eu não vou aceitar, enquanto eu tiver voz vou está falando presidente, vou está defendendo esta casa, vossa excelência tem honrado o seu a função de presidente desta casa, e eu quero parabenizar vossa excelência por ter recebido a denúncia, e quero eu que Deus dê para o Vereador Ahnron a defesa, que vossa excelência traga provas para que esta comissão que eu farei parte faça valer aqui o regimento interno desta casa, e que vossa excelência possa ser absorvido. Mais digo também para vossa excelência, que vossa excelência tem que ter a hombridade, a humildade de saber que vossa excelência errou, quando vossa excelência estava se pronunciando no sentido da Educação, vossa excelência de imediato quem ouviu o pronunciamento vê que já passa ofender um dos órgão mais respeitado desse País que é o Poder Judiciário, e eu sei que foi um ato de infelicidade, e eu quero que vossa excelência tivesse a humildade de dizer que errou, se excedeu no direito e na função que lhe é dada, a função de vereador. Vossa excelência deixou o Ministério Público de Santa Luzia em uma sinuca de bico, hora, que moral o Promotor Público de Santa Luzia do Pará tem para dá sentença ou pedir uma sentença para o Juiz se ele é chamado de bandido que pega propina, que ele faça a coisa ilícita, vossa excelência errou sim, mais se vossa excelência tiver algo que convença essa comissão de provas, eu quero deixar claro presidente que eu votarei pela absolvição do vereador, e que vossa excelência não me leve para o lado pessoal, leve pelo cargo e mandato aqui a mim foi dado e a todos nesta casa. Em prosseguimento, o Vereador Marcos do Broca fala que nada que está se passando agora, que nada que está se discutindo agora já não tenha acontecido nessa casa de forma mais ferrenha, mais autoritária, mais cruel e mais perversa, eu na minha mocidade acompanhei nesta casa a cassação do ex-prefeito Nato Costa e hoje a gente entende pelas palavras do próprio advogado que o ex-prefeito Nato Costa foi cassado de forma irregular, eu ouvi da boca do próprio advogado que conduziu aquele processo, que o prefeito foi cassado de forma irregular, eu coloquei no meu perfil da rede social hoje pela manhã dizendo o seguinte:



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

“mais uma sessão ordinária, e que a injustiça não impere neste espaço, que a injustiça não impere neste parlamento”, eu já presenciei aqui nesta casa o melhor prefeito da história de Santa Luzia do Pará na minha opinião, e respeito a opinião contrária, cada um tem a sua e eu tenho a minha, eu já nesta casa o melhor prefeito da história de Santa Luzia do Pará, o Prefeito Louro do PT ser afastado e eu avalio também hoje pela boca do próprio advogado que conduziu aquele processo, que o prefeito foi afastado de forma irregular, que aquela situação agravou seu estado de saúde e hoje ele se encontra na situação que está, o prefeito que tratava a todos seus munícipes, digamos assim, com dedicação, com respeito, foi o Prefeito Louro por exemplo que instituiu o município de Santa Luzia do Pará por exemplo, o pagamento do 13º a todos os profissionais, anterior a isso o 13º não existia em nosso município, o Prefeito Louro do PT ele trouxe para nossa cidade por exemplo, o pagamento do adicional de férias, na gestão do ex-prefeito Louro os funcionários temporários eles não eram dispensados nos mês de julho ou no início do ano, ou seja, todos os profissionais quais sejam, quais fossem efetivos ou temporários, eles tinham seus direitos garantido, algo que o Prefeito Adamor jamais fez, algo que a atual administração não fez, visto que os funcionários são destratados nesse período de recesso, eu já vi na gestão do ex-prefeito Louro por exemplo, a nossa saúde ser tratada de forma mais responsável, naquele período não faltava os médicos nos posto de saúde, não faltava os medicamentos de necessidades básicas, não faltava gasolina no carro dos médicos que iam para o interior, então esta marca de governo jamais nenhuma pessoa irá tirar, então o que acontece em nosso município como me pronunciei no início, o que está acontecendo agora, já não tenha acontecido de forma mais cruel, mais trágica e de forma mais ferrenha, e hora Vereador Orley que o destino colocou em nossas mãos a discutir, á decidir sobre o futuro de uma pessoa, o futuro de um vereador que é da família daquele que foi o mentor, da família que foi o arquiteto de todas as situações iguais a essa que está acontecendo em nosso município, ele que arquitetava, ele que elaborava, ele que coordenava todos processos de cassação de pessoas, de prefeito, de gestores, não só no município de Santa Luzia do Pará, como em outros municípios, então quis o destino, o destino colocou em nossas mãos que nós decidamos sobre o futuro político de sua família e de um sobrinho seu, eu quero dizer aqui a todos vocês que embora eu tenha visto companheiros nossos humilhado nessa cidade, embora eu tenha visto companheiros nossos inclusive pegando porrada, ser praticamente expulso desse município, digamos por conta de ações, por conta de situações arquitetadas pelo mentor que hora me refiro, eu quero dizer a cada um de vocês que não vou usar o meu voto como forma de vingança, eu tenho a minha posição de vereador, eu também sou professor, mais acima de tudo eu sou ser humano e eu sou religioso, e eu não vou usar esta vingança, digamos para crucificar alguém por conta de coisas do passado, eu vou usar o meu voto na hora oportuna, na hora certa, baseada primeiramente na discursão dentro do meu partido, mais acima de tudo baseada na legislação. Hora, o que está acontecendo aqui, o que está definindo aqui não foi nenhum fato criado por um vereador, não é o gosto, não é o desejo do executivo do Prefeito Municipal, o que tá discutindo aqui é uma solicitação do Ministério Público que apurou e que analisa e avalia a possível quebra de decoro parlamentar, e o regimento interno da Câmara é bem claro como a Lei Orgânica do município e a própria constituição, que a quebra do decoro parlamentar ela é passiva de cassação de mandato, é claro que nós respeitamos o contraditório, respeitamos e o tempo necessário será dado ao nobre vereador para que ele faça defesa, eu quero dizer a cada um de vocês que ontem a tarde



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

recebi o Vereador Ahrnon em minha residência como recebo qualquer outra pessoa, qualquer outro político, qualquer outro cidadão, para gente discutir, para gente debater sobre esta situação, eu falei pra ele naquele momento, meu caro, você é uma pessoa com eu já ouvi da boca de varias pessoas, inclusive do Vereador Orley, o Vereador Ahrnon é uma pessoa do bem, o Vereador Ahrnon é uma pessoa boa, uma pessoa humilde, uma pessoa inteligente, e que tem muito a contribuir em nosso município, mais infelizmente o que muitas vezes vem pra cá não é o sentimento pessoal, não é a posição pessoal, aqui nós temos uma posição política e meu voto será dado também em virtude das articulações, em virtude da conjuntura política, em virtude de algumas discussões principalmente dentro do meu partido, não vou votar porque é gosto do governo, não vou votar porque é gosto de grupo político, eu vou votar com a minha convicção, eu vou analisar, esperar que este processo se defina, espera as possíveis provas, a defesa do vereador, vou analisa-la, não estou com o voto fechado ainda que fique bem claro, vou está discutindo dentro do meu partido, vou está ouvindo as duas partes, inclusive que dique bem claro aqui por conta de quer eu entendo que o agente político tem que ter essa habilidade, esse entendimento, mais na hora oportuna pode ter certeza que eu me posicionarei ouvindo as pessoas que eu acho interessante eu ouvir, dizer ao ex-prefeito Adamor que ele prove que este vereador pegou um centavo para tá defendendo ou atacando alguém aqui, se for possível eu coloco a disposição a minha conta bancaria, eu acho um ato irresponsável do ex-prefeito vir atacar a integridade desses vereadores, algo que é pratica dele ele querer dizer imputar as outras pessoas, eu quero que prove que o Vereador Marcos do Broca tenha alguma vez, algum momento da vida ele tenha pegado algum centavo por conta de decidir, de se manifestar politicamente, mais digo ao povo de Santa Luzia do Pará que o que está acontecendo agora reitero, já aconteceu de forma mais cruel, mais ferrenha, mais perversa, e hoje a gente percebe do lado de lá quem já esteve do lado de cá, mais eu digo a todos vocês que não vou usar isso como vingança, não vou usar isso como forma de tá prejudicando alguém, mais eu vou ouvir as pessoas que eu acho serem importante ouvirem para gente poder tomar partido, poder tomar posição, não vou tentar ser influenciado por terceiro e sim respeitar a convicção política, e principalmente a nossa legislação. Em seguida o Vereador Marinho fala que é vereador de 4 mandatos e já viu muitas coisas passarem nesta Câmara, muitos de vocês ainda não viram, aqui eu já vi vereador pegar uma taça dessa e querer jogar no Presidente da Câmara e voltar atrás, para quem não sabe foi o Nenezão para jogar no Prefeito Adamor, mais não jogou. O Adamor não processou ele, apenas deu conselhos para ele, hoje em dia o Nenezão é amigo do Adamor. Para quem não sabe o Nato Costa naquele tem eu ajudei tirar ele sendo do partido 45 PSDB, eu ajudei tirar o Nato Costa, mais porque fizemos uma reunião no nosso amigo Carequinha para o Nato assumir os pagamentos todo dia 10 do pessoal que estava com 4 meses atrasado, e o Mico se levantou e disse: "olha Nato, eu não tô botando faca na tua garganta, eu não quero prefeitura de jeito nenhum meu irmão, tu sabe que eu não te aperreio", o Mico era vice, e o Mico fez essa proposta para o Nato: "Nato eu não quero prefeitura, eu quero que tu assuma o teu papel de prefeito, que você não tá assumindo 4 meses atrasado, e o Nato garantiu para todos os vereadores naquele momento que todo dia 11 ele ia pagar os funcionários, e foi pior, passou 2 meses sem pagar, foi 6 meses de salários atrasado, a situação de Santa Luzia em preciso falar que todo mundo sabe, nos unimos aqui nessa Câmara demos uma chance para ele, que eu não dava para um filho meu, para mostrar a prestação de contas 5 horas da tarde no outro dia que ia dá o resultado de quanto ele



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará
CNPJ nº 07.396.020/0001-72

devia, o Adamor disse: "Tu não vai sair do cargo, tu vai ficar fora do teu cargo, tu vai receber, tu mora onde tu quiser, mais teu salario todo mês, a gente vai pegar essa propina ai porque é obrigado", e o Adamor no mesmo dia disse olha, amanhã quero todo mundo aqui cedo que o Nato tá com brincadeira tem 90 mil amanhã pra tirar 10 horas na hora que o banco abrir, e vamos fazer o certo amanhã. Não havendo mais explicações pessoais, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores e do Público que se fez presente, e declarou encerrado os trabalhos desta Sessão.

Plenário "Raimunda Taveira" da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, 25 de Agosto de 2017.

Julio do Galo da Silva Oliveira
PRESIDENTE

Manoel Venâncio S. Ferezi
1º SECRETÁRIO

Mario Henrique Alves de Silva
2º SECRETÁRIO

Sebastião Barbosa Brito

Magno Sérgio B. Bessa

Maria do Socorro Jaldanha

José dos Santos

Osvaldo Soares de Sousa

Adenor Augusto de Souza

Acirino Elton da Silva